



# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

*Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.*

*São José de Espinharas/PB -- Sábado, 19 de fevereiro de 2022.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
ESPINHARAS

**ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO**  
Prefeito

**YAN NOBREGA DE SOUSA**  
Vice-Prefeito

**ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR**  
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

**DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA**  
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE  
FARIAS**  
Chefe de Gabinete Civil

**ALUÍSO ALVES DE SOUSA**  
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e  
Recursos Hídricos

**JAIME WANDERLEY NETTO**  
Secretário de Saúde

**MARIA ALVES DOS SANTOS**  
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania  
e Habitação

**EVANILDO DANTAS DE SOUSA**  
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços  
Públicos

**EDJANE GOMES DE SOUSA**  
Secretária de Controle Interno

## ATOS DO PREFEITO

**LEI Nº. 531 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL  
AOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS  
PROFESSORES DO QUADRO EFETIVO  
DA REDE BÁSICA DE ENSINO  
MUNICIPAL E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO  
JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de  
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
conceder reajuste salarial de **33,24% (trinta e três vírgula  
vinte e quatro por cento)** sobre o salário-base dos  
professores do quadro efetivo do município, observando as  
tabelas em anexo;

**Art. 2º.** O valor de que trata o art. 1º desta Lei passará a vigorar  
a partir de 1º de janeiro de 2022, e sua integralização, como  
vencimento inicial das carreiras dos profissionais da educação  
básica será feita de forma progressiva e proporcional,  
observado a tabela em anexo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta  
do orçamento vigente, através do repasse do FUNDEB e FPM.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas,  
Estado da Paraíba, 18 de fevereiro de 2022.

  
**Antonio Gomes da Costa Netto**  
Prefeito Constitucional

### ANEXO I

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MEGISTÉRIO  
40 (QUARENTA) HORAS – AULA: PROFESSOR –  
CATEGORIA A – CLASSE A1 e A2

NÍVEL	I	II	III	IV	V
A					
A1*	3.846,49	4.038,81	4.240,76	4.452,79	4.675,43
A2**	4.675,43	4.909,20	5.154,66	5.412,40	5.683,02

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MEGISTÉRIO  
30 (TRINTA) HORAS – AULA: PROFESSOR – CATEGORIA  
A – CLASSE A1 e A2

NÍVEL	I	II	III	IV	V
A					
A1*	2.884,86	3.029,10	3.180,56	3.339,59	3.506,57
A2**	3.506,57	3.681,89	3.865,99	4.059,29	4.262,25

\*A1 – nível médio, concursado como professor do fundamental  
I

\*\*A2 – Curso superior pedagógico, concursado como  
professor de curso superior pedagógico ou concursado como  
professor do fundamental I (A1), promovido por titulação de  
curso superior em licenciatura para A2.

### ANEXO II

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO  
CARGA HORÁRIA PROPORCIONAL ALTERNATIVA DE 40  
HORAS PROFESSOR – CATEGORIA B - CLASSE B.

NÍVEL	I	II	III	IV	V
B					
B*	4.675,43	4.909,20	5.154,66	5.412,40	5.683,02

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO  
CARGA HORÁRIA PROPORCIONAL ALTERNATIVA DE 30  
HORAS PROFESSOR – CATEGORIA B - CLASSE B.

NÍVEL	I	II	III	IV	V
B					
B*	3.506,57	3.681,89	3.865,99	4.059,29	4.262,25

\*B- Nível superior- Licenciatura específica, concursado como  
professor do fundamental II.

### ANEXO III

ESTRUTURA MAGISTÉRIO - QUADRO SUPLEMENTAR –  
QUADRO EM EXTINÇÃO  
CARGA HORÁRIA ALTERNATIVA PROPORCIONAL DE 40  
HORAS – QUADRO SUPLEMENTAR – CLASSE: CLASSE  
SUPLEMENTAR MÉDIO (CSM) E CLASSE  
SUPLEMENTAR SUPERIOR (CSS)

QUADRO SUPLEMENTAR	NÍVEL ÚNICO
QUADRO SUPLEMENTAR NÍVEL MÉDIO, INTEGRANTE DO MAGISTÉRIO ADMITIDO ANTERIOR A 05/10/1988 OU CONCURSADO COMO AUXILIAR DE PROFESSOR, COM POSTERIOR HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO.	3.846,49
QUADRO SUPLEMENTAR NÍVEL SUPERIOR, INTEGRANTE DO MAGISTÉRIO ADMITIDO ANTERIOR A 05/10/1988 OU CONCURSADO COMO AUXILIAR DE PROFESSOR, COM	4.675,43

POSTERIOR HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO NÍVEL SUPERIOR.	
--	--

ESTRUTURA MAGISTÉRIO - QUADRO SUPLEMENTAR –  
QUADRO EM EXTINÇÃO  
CARGA HORÁRIA ALTERNATIVA PROPORCIONAL DE 30  
HORAS – QUADRO SUPLEMENTAR – CLASSE: CLASSE  
SUPLEMENTAR MÉDIO (CSM) E CLASSE  
SUPLEMENTAR SUPERIOR (CSS)

QUADRO SUPLEMENTAR	NÍVEL ÚNICO
QUADRO SUPLEMENTAR NÍVEL MÉDIO, INTEGRANTE DO MAGISTÉRIO ADMITIDO ANTERIOR A 05/10/1988 OU CONCURSADO COMO AUXILIAR DE PROFESSOR, COM POSTERIOR HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO EM NÍVEL MÉDIO.	2.884,86
QUADRO SUPLEMENTAR NÍVEL SUPERIOR, INTEGRANTE DO MAGISTÉRIO ADMITIDO ANTERIOR A 05/10/1988 OU CONCURSADO COMO AUXILIAR DE PROFESSOR, COM POSTERIOR HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO NÍVEL SUPERIOR.	3.506,57

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 008 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 184, de 03 de setembro de 1997 e na Lei Nº 510, de 31 de janeiro de 2020,

### RESOLVE:

**I – NOMEAR** o Sr. **IVALDO MELO DA NÓBREGA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atenção Básica em Saúde, Símbolo CC-3.

**II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2022.

**Antonio Gomes da Costa Netto**  
Prefeito Constitucional

## EDITAIS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, DE QUE TRATA O **EDITAL 001/2018**, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA**, através da

Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Concurso Público através do Decreto nº. 076, de 18 de março de 2019 e Decreto nº. 078, de 29 de março de 2019;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos itens 1 e 2, do Capítulo XV do Edital de Concurso Público nº 001/2018, que trata das Nomeações dos aprovados;

### RESOLVE:

## CAPÍTULO I – DA CONVOCAÇÃO

**Art. 1º. CONVOCA** os Aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018, relacionados neste Edital de Convocação, a comparecerem na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na sede da Prefeitura Municipal desta cidade, sito na Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, São José de Espinharas/PB, para **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA TOMAR POSSE**, nos seus respectivos cargos, conforme lista expressa ao final da presente convocação.

1.1. Os Aprovados relacionados neste Edital de Convocação deverão comparecer no endereço acima a partir do dia 04 de março de 2022, de segunda a sexta das 07h30min às 11h00min e de 13h00min as 16h00min.

1.2. O prazo para o Aprovado tomar posse será de até 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente Edital de Convocação, nos termos do Art. 16 e seus parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 184/1997, em conformidade com as determinações da Administração Pública Municipal.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINIAS

1. Os candidatos Aprovados que não tomarem posse no prazo previsto no Item 1.2 do Capítulo I deste Edital de convocação, terão suas portarias de nomeação tornadas sem efeito.

2. Os candidatos Aprovados deverão obedecer aos horários estabelecidos neste Edital de convocação e portar a documentação exigida para sua investidura relacionada abaixo:

- a) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- b) Laudo Médico de saúde física e mental de capacidade laboral para o exercício do CARGO, expedido pela junta médica do MUNICÍPIO, em data e horário a serem definidos no aceite da vaga;
- c) Documento comprobatório de inscrição e regularidade do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Documento de identidade;
- e) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;
- f) Comprovante escolar de acordo com os requisitos mencionados no item 1.1., do Capítulo I – DOS CARGOS;
- g) Certidão de nascimento para solteiros ou certidão de casamento para casados;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- i) Inscrição no PIS/PASEP;
- j) Declaração de inexistência de antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- k) Declaração negativa de acumulação de CARGO, ou função pública, referente à CARGO efetivo da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas Emendas.

l) Certidão de Registro e de Regularidade nos órgãos de classe para os Cargos que possuem este requisito.

m) Comprovante de residência atualizado.

n) Laudo de Médico do trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.

o) Conta Bancária – Banco Bradesco.

p) Telefone para contato

q) Uma foto 3X4 recente.

r) Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;

s) Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos;

t) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes;

#### Exames Médicos Pré admissionais:

- Eletrocardiograma com laudo;
- Hemograma completa com contagem de plaquetas;
- Glicemia em jejum;
- Lipidograma total (colesterol fracionado e triglicérides);
- Sorologia para Chagas
- Grupo sanguíneo e Fator RH;
- Urina rotina (EAS);
- Parasitológico de fezes;
- Laudo com sanidade mental emitido por psiquiatra;
- P.S.A (somente para homens – idade acima de 45 anos);
- Raio X de tórax em PA com laudo;
- Parecer oftalmológico com acuidade visual;

- Parecer otorrinolaringológico com audiometria;
- Parecer cardiológico (idade acima de 45 anos).

3. Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas dos originais em bom estado, para serem visitadas no ato da entrega.

4. Os documentos comprobatórios estabelecidos no item 2, deste Capítulo, bem como outros documentos que o MUNICÍPIO julgar necessários para a admissão, deverão ser entregues em data e horário determinado pelo MUNICÍPIO por ocasião do aceite da vaga.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, válidos conforme a legislação específica de cada um, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6. Caso a documentação não atenda ao exigido neste edital ou não seja apresentada no prazo determinado, o candidato será considerado eliminado do Concurso, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Certame, possibilitando a convocação imediata do candidato com a classificação subsequente.

7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do termo de posse, nas datas agendadas pelo MUNICÍPIO caracterizarão sua desistência e conseqüente eliminação do Certame.

8. O candidato deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da convocação, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício no cargo e local para onde for designado.

9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo MUNICÍPIO acarretarão na exclusão do candidato deste Certame.

### CAPÍTULO III

**DA RELAÇÃO DOS CONVOCADOS****Cargo: Agente Administrativo**

Clas.	Insc.	Nome do candidato:	PNE	Nasc.	RG
3	4495	MARIA RENATA ALEXANDRE DA NÓBREGA	Não	31/03/1997	4002452

**Cargo: Gari**

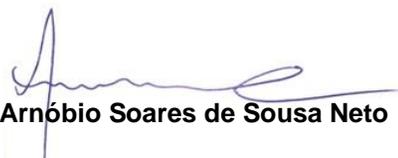
Clas.	Insc.	Nome do candidato:	PNE	Nasc.	RG
2	10986	IBÉRICA DA SILVA VALDEVINO	Não	07/07/1990	3284228
3	10561	FABIOLA MIGUEL LOPES BEZERRA	Não	04/03/1995	3776403

**Cargo: Guarda Municipal**

Clas.	Insc.	Nome do candidato:	PNE	Nasc.	RG
5	11012	ROBISMAR LIMEIRA DA SILVA	Não	26/01/1980	3130387

**Cargo: Técnico em Gestão Educacional**

Clas.	Insc.	Nome do candidato:	PNE	Nasc.	RG
2	4355	JURANDI JÚNIOR MARIZ DE MORAIS	Não	19/10/1885	2891965
3	4843	ANA SANTANA ARAÚJO DE SOUZA	Não	09/03/1983	2600150


**Arnóbio Soares de Sousa Neto**

Secretário de Administração e Recursos Humanos